

LEI N.º 9.994, DE 05.12.75 (D.O. 12.12.75)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
COLÉGIO BATISTA SANTOS
DUMONT, COM SEDE EM FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerado de utilidade pública o Colégio Batista Santos Dumont, instituição filantrópica, sem fins financeiros, com sede e foro em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 1975.

**ADAUTO BEZERRA
Hugo de Gouveia Soares**